

TERMO ADITIVO nº 139/2025

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE ATENDIMENTO EM ÁREA ESPECÍFICA DE CLÍNICA MÉDICA DO HOSPITAL SANTA LYDIA, CONTEMPLANDO ATENDIMENTO MÉDICO EM ENFERMARIA E PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, ACOLHIMENTO DOS CASOS REGULADOS PELO SISTEMA DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL E/OU REGIONAL; E CASOS ORIUNDOS DO PRONTO ATENDIMENTO DO PRÓPRIO HOSPITAL, ALÉM DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CASOS INTERNADOS E TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTES À INTERNAÇÃO NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, UTILIZANDO O SISTEMA OPERACIONAL INFORMATIZADO ADOTADO PELO HOSPITAL, ATENDENDO AOS REQUISITOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA ANS – AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, ENTRE FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E A MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Oitavo termo aditivo ao contrato de empresa especializada para prestação de serviço médico de atendimento em área específica de Clínica Médica do Hospital Santa Lydia, contemplando atendimento médico em Enfermaria e Pronto Atendimento de Urgências e Emergências, acolhimento dos casos regulados pelo Sistema de Regulação Médica de Urgência e Emergência Municipal e/ou Regional; e casos oriundos do Pronto Atendimento do próprio Hospital, além de avaliação e acompanhamento dos casos internados e todos os procedimentos inerentes à internação na área de Clínica Médica, utilizando o sistema operacional informatizado adotado pelo hospital, atendendo aos requisitos do Ministério da Saúde e da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, que entre si fazem as partes abaixo descritas, com respaldo no termo do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.370.183/0001-89, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Tamandaré, n.º 434 – CEP: 14.085-070 neste ato representada por sua Diretora Administrativa, Cássia Amaro Batista de Santana, brasileira e portadora do CPF/MF nº. 349.730.468-92.

CONTRATADO: MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.937.484/0001-47, com sede na Rua Manoel Alves Ferreira, nº 190, Jardim San Marco, CEP 14.110-000, na cidade de Ribeirão Preto-SP, com representante ao final assinado.

As partes retro qualificadas, a seguir denominadas simplesmente de CONTRATADO e CONTRATANTE decidem, por este instrumento particular, modificar o contrato de prestação de serviços nº 036/2020, oriundo do Processo nº 061/2020, firmado em **13.05.2020** mediante condições a seguir:

I – O termo final da vigência do contrato de empresa especializada para prestação de serviços médicos de atendimento em área específica de Clínica Médica do Hospital Santa Lydia, contemplando atendimento médico em Enfermaria e Pronto Atendimento de Urgências e

Emergências, acolhimento dos casos regulados pelo Sistema de Regulação Médica de Urgência e Emergência Municipal e/ou Regional; e casos oriundos do Pronto Atendimento do próprio Hospital, além de avaliação e acompanhamento dos casos internados e todos os procedimentos inerentes à internação na área de Clínica Médica, utilizando o sistema operacional informatizado adotado pelo hospital, atendendo aos requisitos do Ministério da Saúde e da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, especificamente quanto à sala de estabilização para atendimento de pacientes graves, permitindo a avaliação de especialidades (clínica médica, infectologia e cuidados paliativos), com equipe composta com pelo menos um médico plantonista 24 horas, e equipe de enfermagem para funcionamento 24 horas por 7 dias na semana, celebrado em **13.05.2020**, passa a ser prorrogado por mais **44 (quarenta e quatro) dias**, tendo como vigência **03.04.2025 à 16.05.2025**.

II – **Acréscentar** ao contrato de empresa especializada para prestação de serviços médicos de atendimento em área específica de Clínica Médica do Hospital Santa Lydia, contemplando atendimento médico em Enfermaria e Pronto Atendimento de Urgências e Emergências, acolhimento dos casos regulados pelo Sistema de Regulação Médica de Urgência e Emergência Municipal e/ou Regional; e casos oriundos do Pronto Atendimento do próprio Hospital, além de avaliação e acompanhamento dos casos internados e todos os procedimentos inerentes à internação na área de Clínica Médica, utilizando o sistema operacional informatizado adotado pelo hospital, atendendo aos requisitos do Ministério da Saúde e da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, especificamente quanto à sala de estabilização 08 (oito) leitos monitorados para atendimento de pacientes graves, permitindo a avaliação de especialidades (clínica médica, infectologia e cuidados paliativos), com equipe composta com pelo menos um médico plantonista 24 horas, e equipe de enfermagem para funcionamento 24 horas por 7 dias na semana.

III - O valor total estimado do presente aditivo é de **R\$ 255.340,80 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, a serem pagos da seguinte forma: para **10 (dez) leitos**: 01 (uma) parcela mensal de R\$ 96.720,00 (noventa e seis mil, setecentos e vinte reais) e 01 (uma) parcela pro rata no valor de R\$ 45.136,00 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais) referente a 14 (quatorze) dias de vigência relativo ao mês de maio do ano corrente; e para o acréscimo de **08 (oito) leitos**: 01 (uma) parcela mensal de R\$ 77.376,00 (setenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais) e uma pro rata no valor de R\$ 36.108,80 (trinta e seis mil, cento e oito reais e oitenta centavos) referente a 14 (quatorze) dias de vigência relativo ao mês de maio do ano corrente.

IV - Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e oriundas do Convênio nº 121/2021.

V - Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio nº 121/2021, firmado entre a Fundação Hospital Santa Lydia e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela FHSL.

VI – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Para constar lavrou-se em duas vias este instrumento particular que as partes contratantes assinam.

Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos originários do presente adendo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Preto, 03 de abril de 2.025.

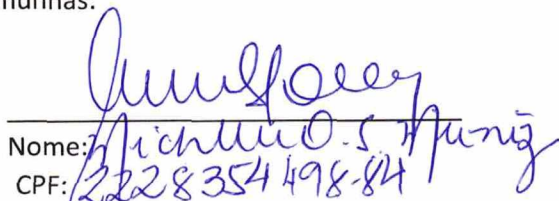


CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF: 13.370.183/0001-89
Cássia Amaro Batista de Santana
Diretora Administrativa
CPF/MF: 349.730.468-92

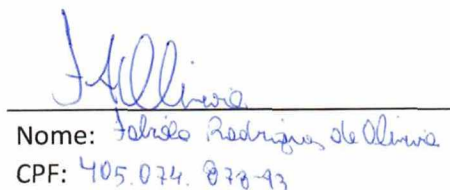


CONTRATADO
MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF: 36.937.484/0001-47
Lucas Barbosa Agra
CPF/MF: 003.890.681-36

Testemunhas:



Nome: Michel O.S. Muniz
CPF: 222.835.498-84



Nome: Fabiano Rodrigues de Oliveira
CPF: 405.074.878-93